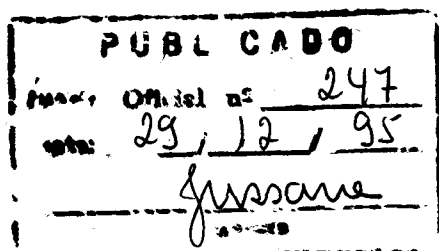




LEI Nº 4.829 DE 29 DE dezembro DE 1995



Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DO CALENGUE.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DO CALENGUE, com sede e foro na cidade de Teresina - Pi.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

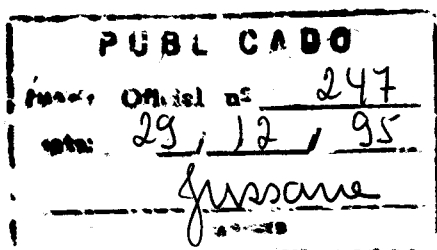
PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 29 de dezembro de 1995

Francoise de Amor de Jesus Romp.
GOVERNADOR DO ESTADO

Kelly Fuchs
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.829 DE 29 DE dezembro DE 1995



Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DO CALENGUE.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES DO CALENGUE, com sede e foro na cidade de Teresina - Pi.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 29 de dezembro de 1995

Francisco Antônio de Sousa Lima
GOVERNADOR DO ESTADO

Walter C. R. L.
SECRETÁRIO DE GOVERNO